



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS**

TERMO ADITIVO Nº 170 / 2025 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: 23270.002100/2025-52

Rio De Janeiro-RJ, 14 de julho de 2025.

**TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DORIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 23270.002708/2024-04

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA J2-R ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Buenos Aires, 256, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 2566347, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J2-R ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.735.389/0001-84, sediada na Rua José Alves da Costa, s/n, Lote 14, Centro, em São João de Meriti/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **JEFFERSON VINICIUS FARIAS MARINHO**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.002708/2024-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em retirada de entulhos e disposição final de materiais e resíduos de obra, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, no valor de R\$ 204.773,09 (duzentos e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e nove centavos), com fundamento no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor total da contratação passará a ser de R\$ 1.023.865,44 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo	Valores Totais
----------------	---------------------	-------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	----------------

1	Demolição de prédio (galpões) cedido pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para futura construção do Campus Complexo do Alemão do IFRJ.	Serviço	R\$ 819.092,35	R\$ 1.023.865,44	R\$ 1.023.865,44
TOTAL					R\$ 1.023.865,44

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26433/158157;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231813;
- IV) Natureza de despesa: 449051.91;
- V) Plano interno: L20RGP01GAN; e
- VI) Nota de Dotação: 2025ND000427.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

JEFFERSON VINICIUS FARIAS MARINHO

J2-R ENGENHARIA LTDA

(Assinado digitalmente em 14/07/2025 18:16)
ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
REITOR

(Assinado digitalmente em 14/07/2025 19:09)
JEFFERSON VINICIUS FARIAS MARINHO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 102.506.477-10

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **170**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão:
14/07/2025 e o código de verificação: **96e30765c0**